



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
(Processo Administrativo nº 64585.003027/2021-46)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de agosto de 2021

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas – LAC, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme **ANEXO A**, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e

normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Havendo divergência entre a descrição do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para todos os itens, com exceção dos itens 131, 148 à 152, 155, 156, 177 à 179, 183, 184, 197 à 199, 215, 221, 223 à 226, que a diferença entre os lances será de R 0,02 (dois centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá

atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Alvará sanitário emitido pelo Estado ou Município sede da empresa, ou comprovante de dispensa da obrigação.

9.8.9. Documento comprobatório que o produto atende aos padrões da ANVISA e apresentar o devido registro.

9.8.10. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida, conforme item 1.4. deste Edital e seu anexo IV.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcentos) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Itens similares aos materiais de consumo laboratoriais.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a

mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 20.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.
- 20.1.5. ANEXO V – Minuta Termo de Comodato

Salvador, BA, 26 de julho de 2021.

ALERRANDRO LEAL FARIAS – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 11/2021

(Processo Administrativo n.º 64585.003027/2021-46)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de materiais de consumo e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas – LAC, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no “ANEXO A” ao Termo de Referência.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objetivo da aquisição dos itens relacionados no ANEXO A é atender as demandas relativas à exames laboratoriais aos usuários do Sistema FUSEx, PASS, Ex Combatentes, Fator Custo atendidos pelo Hospital Geral de Salvador.
- 2.2.** A aquisição dos referidos materiais justifica-se pela constante necessidade de consumo, tornando frequentes as solicitações de exames, ininterruptamente 24 horas por dia e 7 dias na semana. Optou-se pelo Registro de Preços em virtude das características do material, pois há a necessidade de contratações frequentes, bem como a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista as peculiaridades do atendimento hospitalar, possuindo, assim, apenas uma estimativa histórica de consumo. Dessa forma, quantitativos foram estimados pelo Laboratório de Análises Clínicas.
- 2.3.** Os itens elencados fazem parte da padronização dos exames laboratoriais e suas especificações descritas neste Termo, foram elaborados de forma que contivessem os elementos descritores adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, voltados aos cuidados à Saúde. Vale salientar que os elementos descritores foram extensivamente revisados de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

2.4. Apesar da estimativa elencada no ANEXO A, sabemos que o consumo pode sofrer oscilações drásticas, por conta da complexidade das atividades executadas no HGES, os quantitativos foram revisados com base:

2.4.1. Nos quantitativos do processo licitatório anterior (Pregão HGES 09/2019) que cobriram as demandas para 12 meses, com o aumento das quantidades significativamente durante o período da pandemia do COVID-19;

2.4.2. Com base na consulta da análise de consumo, através de relatórios obtidos através das informações do consumo do SISCOFIS.

2.5. Justifica-se a possibilidade de contrato de comodato, pois caso a Instituição investisse recursos públicos nesses materiais permanentes estaria fadada a arcar com o ônus de futuras manutenções (contratos de mão de obra qualificada e peças de reposição, por exemplo). Além de todas essas questões técnicas, a assistência e a saúde dos pacientes do HGeS seria prejudicada pelo tempo de espera com os equipamentos parados aguardando ajustes e manutenções. Por fim, os materiais supracitados estão em constante mudança/avanço tecnológico o que os tornaria obsoletos em pouco tempo de uso, não compensando financeiramente o gasto público com a aquisição dos mesmos. Diante dessas informações o Setor Requisitante analisou que seria mais vantajoso para o HGeS o comodato, considerando princípios e economicidade e eficiência para o atendimento das demandas deste nosocômio.

2.6. Cabe ressaltar que apesar do entendimento de que o parcelamento da solução é a regra, foi necessário estabelecer o agrupamento dos itens 01 e 02. Pois, caso fossem separados existiria o comprometimento do resultado pretendido quando da instalação do tanque de O2 liquefeito em que é prevista a existência de cilindros de O2 gasoso como plano de contingência caso ocorra problemas no fornecimento para a rede de gases. Porém, como importa o fornecimento de cilindros de oxigênio gasoso em separado, esta equipe técnica resolveu duplicá-lo no item 3 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em caso de divergência entre o descritivo constante no CATMAT e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o constante neste último. O licitante deverá atentar para a descrição do item e apresentação prevista, constante no ANEXO A, em especial para os itens: 1 (HEMOGRAMA), 2 (GASOMETRIA) e 3 (UROANÁLISE), e grupos: I (HORMÔNIO), II (BIOQUÍMICA), III (COAGULAÇÃO), IV (COLETA), V (HEMOCULTURA) e VI (ELETRÓLITOS).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. De acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo primeiro, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço Ladeira dos Galés, 26, Bairro de Brotas, Salvador, Bahia, na CAF/LAC de segunda a sexta feira de 07:00 as 12:00h.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou validade e quantidade por embalagem.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.127.379,46 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

16. DO COMODATO

16.1. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01 (HEMOGRAMA), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1.1. Disponibilizar ao HGeS 01(um) equipamento primário para ensaios em hematologia, em regime de comodato, novo ou semi novo em excelentes condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

16.1.1.1. Sistema totalmente automático;

16.1.1.2. Produtividade acima de 60 testes/hora Randômico;

16.1.1.3. Liberar no mínimo 21 parâmetros: WBC, LYM%, LYM#, MON%, MON#, EOS%, EOS#, NEU% , NEU#, RDW-CV, BAS%, BAS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, P-LCR, GRAN IMAT #, GRAN IMAT%, PDW e gráficos de PLT. RBC e WBC;

16.1.1.4. Que permita a leitura e liberação de resultados (WBC, POLIMORFONUCLEARES e MONONUCLEARES) de líquidos corporais (cefalorraquidiano, sinovial, pleural, pericárdico e peritoneal).

16.1.1.5. Uso de tubo primário e com volume máximo de aspiração de 30uL (trinta microlitros) sendo capaz de realizar pipetagem de amostras em tubo fechado;

16.1.1.6. Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

16.1.1.7. Que utilize no mínimo de três tipos de metodologias para medição dos parâmetros;

16.1.2. Disponibilizar ao HGeS 01(um) equipamento secundário que deverá ser instalado junto com o equipamento primário que servirá como reserva para ensaios em hematologia, em regime de comodato, novo ou semi novo em excelentes condições de uso, com as características mínimas descritas a seguir:

16.1.2.1. Sistema manual ou semi automático;

16.1.2.2. Produtividade acima de 50 testes/hora;

16.1.2.3. Liberar no mínimo 21 parâmetros: WBC, LYM%, LYM#, MON%, MON#, EOS%, EOS#, NEU% , NEU#, RDW-CV, BAS%, BAS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, P-LCR, GRAN IMAT #, GRAN IMAT%, PDW e gráficos de PLT. RBC e WBC;

16.1.2.4. Uso de tubo primário e com volume máximo de aspiração de 30uL (trinta microlitros) sendo capaz de realizar pipetagem de amostras em tubo fechado;

16.1.2.5. Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

16.1.2.6. Que utilize no mínimo de dois tipos de metodologias para medição dos parâmetros.

16.1.3. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do

horário de aviso à empresa.

16.1.4. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis como: papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles de qualidade, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro. Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser todos compatíveis com o equipamento disponibilizado.

16.1.5. A empresa ganhadora desse Grupo ficará responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema utilizado pelo LAC do HGeS.

16.1.6. Informar nas propostas quantos kits irão fornecer e a quantidade equivalente de testes por cada kit, tendo por base que não deverá haver descontinuidade na realização dos exames relacionados pela falta de reagentes e/ou insumos e que o fator utilizado para aquisições será de 1000 (um mil) testes ou seus múltiplos.

16.1.7. Todos os reagentes e acessórios, a serem utilizados, devem ser originais do fabricante do equipamento.

16.1.8. O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK.

16.1.9. Que utilize reagentes e insumos livre de cianeto.

16.1.10. Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

16.1.11. Os reagentes disponibilizados terão viabilidade para atender as quantidades de testes solicitados em nota de empenho.

16.1.12. Apresentar registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA.

16.2. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02 (GASOMETRIA), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.2.1. Disponibilizar ao HGeS 02 (dois) analisadores automáticos portáteis e de transporte manual entre os leitos que tenha um peso aproximado de até 4kg, que funcione como plataforma “*point of care*”, para a determinação da gasometria arterial e venosa, novo ou semi novo com até 04 anos de fabricação, em excelentes condições, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

16.2.1.1. Medir no mínimo os seguintes parâmetros simultâneos: HT, HB, PH, PO₂, PCO₂, CO₂ total, HCO₃, BE (Base Excess) e saturação de O₂ PRESSÃO BAROMÉTRICA, ELETRÓLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO IÔNICO E CLORO) E METABÓLITOS (TROPONINA, GLICOSE, LACTATO E CREATININA).

16.2.1.2. Que utilize amostra de sangue total heparinizado com volume máximo de 100µl (cem microlitros);

- 16.2.1.3.** Impressora térmica, com resultados impressos e/ou no visor;
- 16.2.1.4.** Sistema de calibração automática;
- 16.2.1.5.** Sem cilindros de gases;
- 16.2.1.6.** Calibração e controles inclusos no cartucho e realizados imediatamente antes de cada teste.

16.2.2. O fator utilizado para aquisições será de 50 (cinquenta) testes ou seus múltiplos; devendo a empresa fornecer os consumíveis em quantitativo suficiente para realizá-los;

16.2.3. A empresa vencedora deverá computar todas as despesas com materiais consumíveis, como papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles em níveis normais e patológicos, rotinas de limpeza, materiais consumíveis, substituição de componentes, peças e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento, que será disponibilizado em regime de comodato, o equipamento permanecerá ligado 24 horas por dia;

16.2.4. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.

16.2.5. O licitante vencedor deverá fornecer também seringas para realização da gasometria, que utilize heparina lítica e agulha nº 22G, descartáveis, na mesma quantidade dos testes solicitados.

16.2.6. Ao término do contrato a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

16.2.7. Fornecer no aparelho software em português, para gerenciamento de dados dos pacientes.

16.3. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03 (UROANÁLISE), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.3.1. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) equipamento para ensaios em uroanálise, em regime de comodato, novo ou semi novo em excelentes condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

- 16.3.1.1.** Características Mínimas do Analisador Automático para Sedimento Urinário:

- 16.3.1.1.1.** Princípio de medição por citometria de fluxo e impedância ou citometria de fluxo com digitalização de imagem.
- 16.3.1.1.2.** Quantificação de pelo menos 5 parâmetros: Hemácias, Leucócitos, Células epiteliais, Cilindros e Bactérias (com canal dedicado para contagem de bactérias ou outra metodologia capaz de quantificar as bactérias).
- 16.3.1.1.3.** Fornecimento de alerta para leveduras, cilindros patológicos, cristais, células epiteliais do trato urinário superior e espermatozóides.
- 16.3.1.1.4.** Capacidade de analisar até 40 amostras por hora.
- 16.3.1.1.5.** Identificação de amostras por: número, data e hora.
- 16.3.1.1.6.** Identificação do paciente por: nome, sexo, número, procedência e médico.
- 16.3.1.1.7.** Lavagem automática da amostra.
- 16.3.1.1.8.** Utilização de volumes de no máximo 2 ml (dois mililitros) de urina.
- 16.3.1.2.** Características Mínimas do Analisador Automático para Testes Bioquímicos de Amostras de Urina:
- 16.3.1.3.** Analisador automático de no mínimo 12 (doze) parâmetros: densidade (por refratometria), pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue, cor, aspecto, com a verificação da presença de ácido ascórbico;
- 16.3.1.4.** Autonomia mínima de 210 (duzentos e dez) testes/hora;
- 16.3.1.5.** Homogeneizador automático de amostras;
- 16.3.1.6.** Detecção do volume de amostra por sensor de nível ou outro dispositivo que demonstre a não aspiração da amostra pelo equipamento por volume insuficiente;
- 16.3.1.7.** Capacidade de armazenamento mínimo de 300 tiras de parcial;
- 16.3.1.8.** Capacidade de inserção de amostras de emergência;
- 16.3.1.9.** Possibilitação de análise de amostras pediátricas de no mínimo 2 ml de urina;
- 16.3.1.10.** Dispensação precisa de volumes individualmente em cada

área reativa;

- 16.3.1.11.** Leitura automática da cor e aspecto da urina;
- 16.3.1.12.** Possibilitação de seleção da unidade de concentração: mg/dl ou cruces;
- 16.3.1.13.** Possibilitação de identificação dos pacientes por número ou código de barras;
- 16.3.1.14.** Armazenamento de calibração estável;
- 16.3.1.15.** Alarmes das anormalidades e baixo volume de amostras;
- 16.3.1.16.** Sistema totalmente automático;
- 16.3.1.17.** Produtividade acima de 40 testes/hora Randômico;
- 16.3.1.18.** Liberar no mínimo 12 parâmetros: densidade (por refratometria), pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue, cor, aspecto, com a verificação da presença de ácido ascórbico.
- 16.3.1.19.** Uso de tubo primário e que permita a análise de amostras de urina com volume máximo de aspiração em 2mL (dois mililitros);
- 16.3.1.20.** Homogeneizador automático de amostras.
- 16.3.1.21.** Detecção do volume de amostra por sensor de nível ou outro dispositivo que demonstre a não aspiração da amostra pelo equipamento por volume insuficiente.
- 16.3.1.22.** Capacidade de armazenamento mínimo de 300 tiras de parcial.
- 16.3.1.23.** Capacidade de inserção de amostras de emergência.
- 16.3.1.24.** Dispensação precisa de volumes individualmente em cada área reativa.
- 16.3.1.25.** Leitura automática da cor e aspecto da urina.
- 16.3.1.26.** Que permita a seleção da unidade de concentração: mg/dl ou cruces.
- 16.3.1.27.** Que permita a identificação dos pacientes por número ou nome e leitura automática por código de barras.
- 16.3.1.28.** Armazenamento de calibração estável.
- 16.3.1.29.** Alarmes das anormalidades e baixo volume de amostras.
- 16.3.1.30.** Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

16.3.1.31. Que utilize no mínimo de três tipos de metodologias para medição dos parâmetros;

16.3.2. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.

16.3.3. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis como: papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles de qualidade, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro. Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser todos compatíveis com o equipamento disponibilizado;

16.3.4. A empresa ganhadora desse item ficará responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema utilizado pelo LAC do HgeS;

16.3.5. Informar nas propostas quantos kits irão fornecer e a quantidade equivalente de testes por cada kit, tendo por base que não deverá haver descontinuidade na realização dos exames relacionados pela falta de reagentes e/ou insumos e que o fator utilizado para aquisições será de 1000 (um mil) testes ou seus múltiplos;

16.3.6. Todos os reagentes e acessórios, a serem utilizados, devem ser originais do fabricante do equipamento;

16.3.7. O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK.

16.3.8. Que utilize reagentes e insumos livre de cianeto.

16.3.9. Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

16.3.10. Os reagentes disponibilizados terão viabilidade para atender as quantidades de testes solicitados em nota de empenho.

16.3.11. Apresentar registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA.

16.4. A EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 01 (HORMÔNIOS), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.4.1. Disponibilizar ao HGeS 02 (dois) equipamentos para ensaios em quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, de preferência em eletroquimioluminescência por ser uma tecnologia de maior sensibilidade, novo com

até 02 anos (dois) de fabricação em excelentes condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

- 16.4.1.1.** Sistema totalmente automatizado;
- 16.4.1.2.** Produtividade acima de 80 testes/hora Randômico;
- 16.4.1.3.** Capacidade mínima de 50 tubos de amostras por vez, uso de cubetas e ponteiros descartáveis, o que evita contaminações e o fenômeno de "Carry over";
- 16.4.1.4.** Testes simultâneos com tempo de resultados inferior a trinta minutos;
- 16.4.1.5.** Uso de tubo primário, com uso de volume para aspiração da amostra máxima de 50uL (cinquenta microlitros);
- 16.4.1.6.** Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;
- 16.4.1.7.** Calibração automática de (02) dois pontos e com estabilidade dos reagentes não inferior a 28 dias;
- 16.4.1.8.** O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK;
- 16.4.1.9.** Com armazenamento de reagentes interno com refrigeração;

16.4.2. Disponibilizar ao HGeS 01(um) refrigerador frost free, com controle de temperatura, para armazenamento dos reagentes, com capacidade volumétrica acima de 450 litros e voltagem de 110 volts.

16.4.3. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.

16.4.4. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis, como papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles de qualidade, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro. Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser todos compatíveis com o equipamento disponibilizado.

16.4.5. A empresa ganhadora desse Grupo ficará responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema utilizado pelo LAC do HgeS.

16.4.6. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) sistema de tratamento de água de baixo volume, visando atender a demanda do equipamento, de preferência por osmose reversa, para evitar o gasto excessivo de água e energia elétrica.

16.4.7. Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

16.5. A EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 02 (BIOQUÍMICA), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.5.1. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) analisador bioquímico automático primário, novo ou semi novo, em excelente condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

16.5.1.1. Possuir 01 (um) No break com autonomia mínima de 30 minutos, compatível com o equipamento e a rede elétrica do hospital;

16.5.1.2. Possuir 01 (um) computador com software em ambiente Windows e em língua Portuguesa, de fácil operação, que permita o interfaceamento bidirecional ou com o Sistema de gerenciamento laboratorial do HgeS.

16.5.1.3. Sistema totalmente randômico de acesso contínuo que permita a inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata;

16.5.1.4. Com compartimento de amostra que permita a colocação de pelo menos 90 amostras simultaneamente;

16.5.1.5. Capacidade de execução mínima de 400 testes/hora;

16.5.1.6. Prioridade para a urgência;

16.5.1.7. Utilização de tubos primários e cubetas;

16.5.1.8. Curvas de calibração mínima em dois pontos;

16.5.1.9. Calibração de equipamento apenas na troca dos reagentes;

16.5.1.10. Módulo ISE direto (integrado ao equipamento);

16.5.1.11. Teclado alfa-numérico e impressora para a emissão de laudos, contendo os dados dos pacientes e dos exames;

16.5.1.12. Apresentar calibrações válidas por no mínimo 28 dias;

16.5.1.13. A calibração deve ser necessária apenas por troca de lote e, possibilidade de realizar calibração de um único teste ou vários simultaneamente;

16.5.1.14. O analisador deve gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e

ter baixo consumo de água;

16.5.1.15. Embalagens que indiquem precisamente a quantidade de teste que realiza;

16.5.1.16. Baixo consumo dos reagentes;

16.5.1.17. Bandeja refrigerada para reagentes;

16.5.1.18. Identificação de amostra e reagente através de código de barras;

16.5.1.19. Acesso aos resultados por sistema alfanumérico;

16.5.1.20. Que possua sensores de níveis de amostra e reagentes;

16.5.1.21. Todos os reagentes e acessórios devem ser os originais do fabricante;

16.5.1.22. Diluição automática da amostra com emissão dos resultados calculados e armazenamento próprio dos arquivos em disco rígido ou disquetes;

16.5.1.23. Armazenamento de calibrações e controles de qualidade, com utilização de gráficos de Levey Jennings e regras de Westgard;

16.5.1.24. Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados;

16.5.1.25. Equipamento e reagentes com registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

16.5.1.26. Manual em português;

16.5.1.27. Possuir impressora própria;

16.5.1.28. Operar na tensão elétrica de 110 a/ou 220 Volts;

16.5.2. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) analisador bioquímico automático secundário, novo ou semi novo, em excelentes condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas iguais ao do equipamento primário (artigo 14.5.1).

16.5.3. Disponibilizar ao HGeS 01(um) refrigerador frost free, com controle de temperatura, para armazenamento dos reagentes, com capacidade volumétrica acima de 450 litros e voltagem de 110 volts.

16.5.4. Disponibilizar ao HGeS 01(um) Centrifuga digital sorológica, para centrifugação das amostras processadas no equipamento de bioquímica, com as características mínimas descritas a seguir:

16.5.4.1. Capacidade mínima de 28 tubos;

16.5.4.2. Rotor móvel;

- 16.5.4.3.** Painel digital;
- 16.5.4.4.** Controle programável;
- 16.5.4.5.** Capacidade ajustável para tubos com volume de 2ml, 4ml, 6ml, 8ml e 10ml.
- 16.5.4.6.** Temporizador até 99 minutos;
- 16.5.4.7.** Controle de velocidade de até 5000 RPM;
- 16.5.4.8.** Segurança para tampa aberta;
- 16.5.4.9.** Alarme desbalanceamento;
- 16.5.4.10.** Voltagem de 110-220 volts.

16.5.5. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.

16.5.6. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis, como papel de impressora, tonner, cartucho para impressão usado no equipamento, ponteiros descartáveis e controles, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro.

16.5.7. Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser todos compatíveis com o equipamento disponibilizado.

16.5.8. A empresa ganhadora desse Grupo ficar responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema de gerenciamento laboratorial utilizado pelo LAC do HgeS.

16.5.9. Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

16.6. A EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 03 (COAGULAÇÃO), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.6.1. Disponibilizar ao HGeS 01(um) equipamento automatizado para determinações em método coagulométrico, foto-óptico contínuo ou sequencial novo ou semi novo com até 02 anos de fabricação, em excelentes condições, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

- 16.6.1.1.** Sistema totalmente automatizado com pré-diluição padrão;
- 16.6.1.2.** Produtividade maior ou igual a 40 testes/hora radômico;
- 16.6.1.3.** Capacidade mínima de 40 tubos de amostras por vez;
- 16.6.1.4.** Testes simultâneos com tempo de resultado inferior a 30 minutos;
- 16.6.1.5.** Uso de tubos primários e cups;
- 16.6.1.6.** Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em windows e programa em português;
- 16.6.1.7.** Monitor colorido touchscreen;
- 16.6.1.8.** Leitor manual de código de barras em 2D automatiza o processo de entrada de dados para o calibrador e controles;
- 16.6.1.9.** O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK;
- 16.6.1.10.** Com armazenamento de reagentes interno com refrigeração;
- 16.6.1.11.** Sistema randômico de acesso contínuo que permita a inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata;
- 16.6.1.12.** Calibração automática pré-definida;
- 16.6.1.13.** impressora;
- 16.6.1.14.** Bandeja incubadora à 37C;
- 16.6.1.15.** Memória para armazenar as curvas de calibração;
- 16.6.1.16.** O reagente para TP deverá apresentar um ISI (Índice de Sensibilidade Internacional) menor 1,20 e os resultados deverão ser liberados em segundos, INR e %;
- 16.6.1.17.** Os resultados para o TTPA deverão ser liberados em segundos e em RATIO;
- 16.6.1.18.** Os resultados devem ser liberados impressos em impressora interna ou externa;
- 16.6.1.19.** A calibração deve ser necessária apenas por troca de lote e, possibilidade de realizar calibração de um único teste ou vários simultaneamente;
- 16.6.1.20.** O analisador deve gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e ter baixo consumo de água;
- 16.6.1.21.** Embalagens que indiquem precisamente a quantidade de teste que realiza;

- 16.6.1.22.** Baixo consumo dos reagentes;
 - 16.6.1.23.** Identificação de amostra e reagente através de código de barras;
 - 16.6.1.24.** Acesso aos resultados por sistema alfanumérico;
 - 16.6.1.25.** Que possua sensores de níveis de amostra e reagentes;
 - 16.6.1.26.** Todos os reagentes e acessórios devem ser os originais do fabricante;
 - 16.6.1.27.** Diluição automática da amostra com emissão dos resultados calculados e armazenamento próprio dos arquivos em disco rígido ou disquetes;
 - 16.6.1.28.** Armazenamento de calibrações e controles de qualidade, com utilização de gráficos de Levey Jennings e regras de Westgard;
 - 16.6.1.29.** Equipamento e reagentes com registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;
 - 16.6.1.30.** Manual em português;
 - 16.6.1.31.** Possuir impressora própria;
 - 16.6.1.32.** Sistema de carregamento contínuo;
 - 16.6.1.33.** Operar na tensão elétrica de 110 a/ou 220 Volts;
 - 16.6.1.34.** O aparelho deverá vir acompanhado de estabilizador de voltagem ou possuir estabilizador interno ao aparelho;
- 16.6.2.** Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.
- 16.6.3.** Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis, como papel de impressora, tonner, cartucho ou fita para impressão usados no equipamento, ponteiros descartáveis e controles, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro.
- 16.6.4.** Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser

todos compatíveis com o equipamento disponibilizado.

16.6.5. A empresa ganhadora desse Grupo ficar responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema de gerenciamento laboratorial utilizado pelo LAC do HgeS.

16.6.6. Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

16.7. A EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 04 (COLETA), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.7.1. Disponibilizar ao HGeS 01(um) analisador automático de VHS (Volume de Hemossedimentação), novo ou semi novo, em excelentes condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

16.7.1.1. Possuir 01 (um) No break com autonomia mínima de 30 minutos, compatível com o equipamento e a rede elétrica do hospital;

16.7.1.2. Possuir 01 (um) computador com software em ambiente Windows e em língua Portuguesa, de fácil operação, que permita o interfaceamento bidirecional ou com o Sistema de gerenciamento laboratorial do HgeS;

16.7.1.3. Utilização de tubos primários, compatível com o item nº 130;

16.7.1.4. Monitor colorido touchscreen;

16.7.1.5. Teclado alfa-numérico e impressora para a emissão de laudos, contendo os dados dos pacientes e dos exames;

16.7.1.6. Leitor manual de código de barras em 2D automatiza o processo de entrada de dados para o calibrador e controles;

16.7.1.7. Acesso aos resultados por sistema alfanumérico;

16.7.1.8. Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados;

16.7.1.9. Equipamento com registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

16.7.1.10. Manual em português;

16.7.1.11. Possuir impressora própria;

16.7.1.12. Operar na tensão elétrica de 110 a/ou 220 Volts.

16.8. A EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 05 (HEMOCULTURA), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.8.1. Aplicação dos itens de nº 151 e 152, no equipamento BD BACTEC FX40, pertencente ao Hospital Geral de Salvador - HGeS, quando necessário, será realizada

pela empresa vencedora, para comprovar a funcionalidade dos materiais adquiridos a manutenção preventiva para fins de verificação da necessidade da aplicação dos itens citados. Caso o item aplicado apresente algum defeito de funcionamento, a contratada deverá substituir no prazo de até 48 horas a contar da constatação. Todos esses itens devem ser os originais do fabricante do equipamento.

16.8.2. Disponibilizar um NO-BREAK que tenha capacidade em manter o equipamento ligado por no mínimo 01 (uma) hora;

16.8.3. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis como: papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores e controles de qualidade;

16.8.4. Em caso de problema técnico do qual o equipamento do HGeS fique parado e impossibilitado de liberar resultados ou aceitar novas amostras a empresa deverá Disponibilizar ao HGeS 01(um) equipamento BD BACTEC FX40, em regime de comodato, novo ou semi novo em excelentes condições de uso;

16.9. A EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 06 (ELETRÓLITOS), DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.9.1. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) analisador de eletrólitos, novo ou semi novo, em excelente condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

16.9.1.1. Possuir 01 (um) No break com autonomia mínima de 30 minutos, compatível com o equipamento e a rede elétrica do hospital;

16.9.1.2. Prioridade para a urgência;

16.9.1.3. Utilização de tubos primários e cubetas;

16.9.1.4. O analisador deve gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e ter baixo consumo de água;

16.9.1.5. Baixo consumo dos reagentes;

16.9.1.6. Todos os reagentes e acessórios devem ser os originais do fabricante;

16.9.1.7. Equipamento e reagentes com registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

16.9.1.8. Manual em português;

16.9.1.9. Possuir impressora própria;

16.9.1.10. Operar na tensão elétrica de 110 a/ou 220 Volts;

16.9.2. Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04

(quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.

16.9.3. Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis, como papel de impressora, tonner, cartucho para impressão usado no equipamento, ponteiras descartáveis e controles, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro.

16.9.4. Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser todos compatíveis com o equipamento disponibilizado.

16.9.5. A empresa ganhadora desse Grupo ficar responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema de gerenciamento laboratorial utilizado pelo LAC do HgeS.

16.9.6. Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

Salvador, BA, 26 de julho de 2021

HELLEN ESPINDOLA JUSTINO – Ten
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGeS

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme delimitação do objeto, justificativa, elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Salvador, BA, 26 de julho de 2021

ALERRANDRO LEAL FARIAS – CEL
Ordenador de Despesas do HGeS

ANEXO A - MAPA DE PREÇOS

ITEM SEM GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO EM HEMATOLOGIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA	399552	Testes	25000		25000	RS 4,61	RS 115.250,00
SUB TOTAL									RS 115.250,00
ITEM SEM GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO EM GASOMETRIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES: HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2	357763	Testes	5000		5000	RS 31,33	156.650,00
SUB TOTAL									156.650,00
ITEM SEM GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	3	SOLUÇÃO EXAME, TIPO UROANÁLISE, TIPO USO EQUIPAMENTO MEDIDOR/CONTADOR PERFIL BIOQUÍMICO E SEDIMENTOSCÓPICO, APLICAÇÃO LABORATÓRIO CLÍNICO, APRESENTAÇÃO TESTE	357606	Testes	7000		7000	RS 5,81	40.670,00
SUB TOTAL									40.670,00
ITEM SEM GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	4	ACIDO FÓLICO (FOLATO) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357104	Testes	500		500	RS 8,92	RS 4.460,00
	5	ALFA FETOPROTEÍNA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ALFA FETOPROTEÍNA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350511	Testes	300		300	RS 9,34	RS 2.802,00
	6	ANTI HAV IGM, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HAV IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	352403	Testes	200		200	RS 13,39	RS 2.678,00
	7	ANTI HAV TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HAV TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	352417	Testes	200		200	RS 12,30	RS 2.460,00
	8	ANTI HBC IGM, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HBC IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	352404	Testes	500		500	RS 9,99	RS 4.995,00
	9	ANTI HBC TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PESQUISA DE ANTI HBC TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	400314	Testes	500		500	RS 11,00	RS 5.500,00
	10	ANTI HBE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI - HBE, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	352402	Testes	200		200	RS 11,35	RS 2.270,00
	11	ANTI HBS, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HBS, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	400448	Testes	2000		2000	RS 12,78	RS 25.560,00

12	ANTI HCV, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	352207	Testes	2000		2000	RS 15,13	RS 30.260,00
13	ANTI HIV, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO HIV I E II, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	351672	Testes	2000		2000	RS 12,29	RS 24.580,00
14	ANTI HTLV, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HTLV, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	381955	Testes	2000		2000	RS 13,46	RS 26.920,00
15	ANTI TIREOGLOBULINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTITIREOGLOBULINA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	340717	Testes	1000		1000	RS 9,67	RS 9.670,00
16	B-HCG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357109	Testes	500		500	RS 8,87	RS 4.435,00
17	CA 125, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO CA 125, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	389758	Testes	500		500	RS 12,39	RS 6.195,00
18	CA 15.3, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO CA 15.3, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	356309	Testes	500		500	RS 12,73	RS 6.365,00
19	CA 19.9, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO CA 19.9, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	382633	Testes	500		500	RS 13,16	RS 6.580,00
20	CA 72.4, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO CA 72.4, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	417264	Testes	300		300	RS 16,91	RS 5.073,00
21	CEA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CEA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	356318	Testes	700		700	RS 11,71	RS 8.197,00
22	CITOMEGALOVÍRUS IGG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CITOMEGALOVIRUS IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTES	356308	Testes	500		500	RS 12,90	RS 6.450,00
23	CITOMEGALOVÍRUS IGM, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CITOMEGALOVIRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTES	356309	Testes	500		500	RS 13,49	RS 6.745,00
24	CORTISOL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	351141	Testes	500		500	RS 10,18	RS 5.090,00
25	DHEA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE DEHIDRO - ANDROSTERONA (DHEA), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350619	Testes	300		300	RS 9,60	RS 2.880,00
26	ESTRADIOL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	340713	Testes	1000		1000	RS 7,73	RS 7.730,00

GRUPO 01 HORMÔNIO

27	FERRITINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE'	340708	Testes	3000	3000	RS 9,75	RS 29.250,00
28	FSH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE-FSH, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340711	Testes	2000	2000	RS 8,21	RS 16.420,00
29	HBEAG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HBEAG, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	400691	Testes	200	200	RS 10,96	RS 2.192,00
30	HBSAG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	352205	Testes	2000	2000	RS 10,12	RS 20.240,00
31	IGE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350205	Testes	1000	1000	RS 9,11	RS 9.110,00
32	INSULINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE INSULINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340706	Testes	1000	1000	RS 10,27	RS 10.270,00
33	LH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	340710	Testes	1000	1000	RS 8,14	RS 8.140,00
34	MIOGLOBINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	400446	Testes	200	200	RS 12,86	RS 2.572,00
35	PARATORMÔNIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO PARATORMÔNIO (PTH), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	349474	Testes	1000	1000	RS 14,07	RS 14.070,00
36	PROGESTERONA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROGESTERONA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	350506	Testes	600	600	RS 7,41	RS 4.446,00
37	PROLACTINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROLACTINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	340707	Testes	1000	1000	RS 9,03	RS 9.030,00
38	PSA LIVRE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO PSA LIVRE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340715	Testes	3000	3000	RS 7,22	RS 21.660,00
39	PSA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO PSA TOTAL, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340716	Testes	3000	3000	RS 8,70	RS 26.100,00
40	RUBÉOLA VÍRUS IGM, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	339050	Testes	500	500	RS 10,68	RS 5.340,00

41	RUBÉOLA VÍRUS IGG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	339049	Testes	500	500	RS 10,94	RS 5.470,00
42	SARS-COV-2 TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (INCLUINDO IGG) CONTRA O SARS-COV-2, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE.	467089	Testes	2000	2000	RS 60,67	RS 121.340,00
43	SHBG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO SHBG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350622	Testes	700	700	RS 11,56	RS 8.092,00
44	SÍFILIS, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357268	Testes	200	200	RS 10,12	RS 2.024,00
45	T3 LIVRE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO T3 LIVRE (T3L), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	378019	Testes	1000	1000	RS 6,84	RS 6.840,00
46	T3 TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO T3 TOTAL (T3), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	356507	Testes	3000	3000	RS 7,75	RS 23.250,00
47	T4 LIVRE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO T4 LIVRE (T4L), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340722	Testes	6000	6000	RS 6,79	RS 40.740,00
48	T4 TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO T4 TOTAL (T4), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350502	Testes	4000	4000	RS 8,18	RS 32.720,00
49	TESTOSTERONA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340714	Testes	1000	1000	RS 8,67	RS 8.670,00
50	TIREOGLOBULINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIREOGLOBULINA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA	340723	Testes	400	400	RS 8,35	RS 3.340,00
51	TOXOPLASMA GONDII IGG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTES	356312	Testes	500	500	RS 10,00	RS 5.000,00
52	TOXOPLASMA GONDII IGM, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, KIT COM 100 TESTES	356313	Testes	500	500	RS 11,12	RS 5.560,00
53	TPO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTITIREOPERÓXIDASE (TPO), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	340721	Testes	1000	1000	RS 8,43	RS 8.430,00
54	TROPONINA I, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO TROPONINA I, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	400449	Testes	2000	2000	RS 11,68	RS 23.360,00

55	TSH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE, APRESENTAÇÃO TESTE	340709	Testes	6000		6000	RS 6,41	RS 38.460,00
56	VITAMINA B12, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE'	349473	Testes	2000		2000	RS 9,00	RS 18.000,00
57	VITAMINA D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	400466	Testes	6000		6000	RS 11,84	RS 71.040,00

SUB TOTAL **RS 809.071,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
58	ÁCIDO LACTICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO), MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	368924	Testes	200		200	RS 2,56	RS 512,00
59	ÁCIDO ÚRICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331748	Testes	2800		2800	RS 1,77	RS 4.956,00
60	ÁCIDO VALPRÓICO, REAGENTE, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO TESTE, TIPO 1 SÉRICO, DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDO VALPRÓICO NO, COMPONENTES 1 ÁCIDO VALPRÓICO	391346	Testes	200		200	RS 12,68	RS 2.536,00
61	ALBUMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331742	Testes	3000		3000	RS 1,53	RS 4.590,00
62	ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333330	Testes	200		200	RS 2,28	RS 456,00
63	AMILASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331734	Testes	1500		1500	RS 1,81	RS 2.715,00
64	AMÔNIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMÔNIA, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	333455	Testes	200		200	RS 1,93	RS 386,00
65	ANTITRIPTISINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA-1 ANTITRIPTISINA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	349996	Testes	200		200	RS 9,81	RS 1.962,00
66	APOPROTEÍNA A1, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE APOPROTEÍNA A1, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	350011	Testes	200		200	RS 7,91	RS 1.582,00
67	APOPROTEÍNA B, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE APOPROTEÍNA B, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	442615	Testes	200		200	RS 7,09	RS 1.418,00
68	ASLO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA 'O', MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333398	Testes	200		200	RS 2,41	RS 482,00
69	BICARBONATO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BICARBONATO, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	383460	Testes	200		200	RS 1,87	RS 374,00

70	BILIRRUBINA DIRETA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	336253	Testes	4200		4200	R\$ 1,75	R\$ 7.350,00
71	BILIRRUBINA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	336250	Testes	4250		4250	R\$ 1,77	R\$ 7.522,50
72	C3, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE C3, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333399	Testes	200		200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
73	C4, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE C4, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333400	Testes	200		200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
74	CÁLCIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	331741	Testes	4200		4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
75	CAP. LIG. FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333406	Testes	1000		1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
76	CARBAMAZEPINA, REAGENTE, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO TESTE, TIPO 1 SÉRICO, DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARBAMAZEPINA NO S, COMPONENTES 1 CARBAMAZEPINA	369732	Testes	200		200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
77	CERULOPLASMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CERULOPLASMINA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	350012	Testes	200		200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
78	CKMB, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	333336	Testes	2000		2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
79	CLORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA CLORO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	360111	Testes	10000		10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
80	COLESTEROL HDL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO TESTE	331754	Testes	7000		7000	R\$ 2,22	R\$ 15.540,00
81	COLESTEROL TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	412262	Testes	7000		7000	R\$ 1,93	R\$ 13.510,00
82	CPK, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333453	Testes	2000		2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
83	CREATININA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333335	Testes	10500		10500	R\$ 1,47	R\$ 15.435,00
84	DÍMERO D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, APRESENTAÇÃO TESTE	442071	Testes	4000		4000	R\$ 21,99	R\$ 87.960,00

85	FATOR REUMATÓIDE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	335422	Testes	400	400	RS 2,30	RS 920,00
86	FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331739	Testes	3000	3000	RS 2,02	RS 6.060,00
87	FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE	331735	Testes	4000	4000	RS 1,88	RS 7.520,00
88	FÓSFORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331740	Testes	3000	3000	RS 1,91	RS 5.730,00
89	FRUTOSAMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	335335	Testes	500	500	RS 1,98	RS 990,00
90	GGT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331737	Testes	4000	4000	RS 1,90	RS 7.600,00
91	GLICOSE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE	331408	Testes	9600	9600	RS 2,07	RS 19.872,00
92	HAPTOGLOBINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HAPTOGLOBINA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333429	Testes	200	200	RS 6,59	RS 1.318,00
93	HBGL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357736	Testes	7500	7500	RS 3,32	RS 24.900,00
94	HOMOCISTEINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HOMOCISTEÍNA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	443889	Testes	300	300	RS 19,31	RS 5.793,00
95	IGA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333401	Testes	200	200	RS 6,03	RS 1.206,00
96	IGG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGG, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333402	Testes	200	200	RS 4,41	RS 882,00
97	IGM, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE IGM, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333403	Testes	200	200	RS 3,95	RS 790,00
98	LDH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	416748	Testes	2000	2000	RS 1,99	RS 3.980,00

99	LIPASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331744	Testes	1000		1000	RS 2,22	RS 2.220,00
100	LÍLIO, REAGENTE, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO TESTE, TIPO 1 SÉRICO, DOSAGEM QUANTITATIVA DE LÍLIO NO SANGUE, COMPONENTES 1 LÍLIO	380742	Testes	2000		2000	RS 1,95	RS 3.900,00
101	MAGNÉSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331738	Testes	3500		3500	RS 2,51	RS 8.785,00
102	MICROALBUMINÚRIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	333405	Testes	1000		1000	RS 2,78	RS 2.780,00
103	PCR, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333328	Testes	5000		5000	RS 2,66	RS 13.300,00
104	POTÁSSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA POTÁSSIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	334490	Testes	10000		10000	RS 1,65	RS 16.500,00
105	PROTEÍNA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	350233	Testes	3000		3000	RS 2,07	RS 6.210,00
106	PROTEÍNAS NA URINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA PROTEÍNAS NA URINA, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	335045	Testes	200		200	RS 2,98	RS 596,00
107	SÓDIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA SÓDIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	331751	Testes	10000		10000	RS 2,27	RS 22.700,00
108	TGO/AST, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGO/AST, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331746	Testes	8000		8000	RS 1,93	RS 15.440,00
109	TGP/ALT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGP/ALT, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331747	Testes	8000		8000	RS 1,77	RS 14.160,00
110	TRANSFERRINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	332710	Testes	1000		1000	RS 2,54	RS 2.540,00
111	TRIGLICERÍDEOS, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331733	Testes	7000		7000	RS 2,20	RS 15.400,00
112	URÉIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331749	Testes	10500		10500	RS 1,99	RS 20.895,00
SUB TOTAL								RS 437.527,50

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------------------	-----------------	-------------------------	------------------	-----------------------	-------------

GRUPO 03 COAGULAÇÃO	113	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332714	Testes	6000		6000	RS 4,89	RS 29.340,00
	114	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	332712	Testes	6000		6000	RS 4,53	RS 27.180,00
	115	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE FIBRINOGÊNIO,	442070	Testes	400		400	RS 5,02	RS 2.008,00
SUB TOTAL									RS 58.528,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	116	SISTEMA P/ MICROCOLETA DE SANGUE COM EDTA K3, PARA HEMOGRAMA, ESTÉRIL, CAPACIDADE 0,5ML DE SANGUE, TAMANHO 11X40MM, COM MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE E FUNIL DE COLETA. TAMPA ROXA. EMBALAGEM COMERCIAL: 100 UNIDADES.	372338	UND	1000		1000	RS 1,62	RS 1.620,00
	117	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CONTENDO EDTA K3, PARA HEMATOLOGIA. (TAMPA ROXA)	375901	UND	20000		20000	RS 0,69	RS 13.800,00
	118	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 6 ML, TAMANHO 13 X 100 MM, CONTENDO EDTA K3, PARA HEMATOLOGIA. (TAMPA ROXA)	376621	UND	3000		3000	RS 0,87	RS 2.610,00
	119	SISTEMA P/ MICROCOLETA DE SANGUE, PARA OBTENÇÃO DE SORO, COM MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, TAMANHO 11X40MM, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, ESTÉRIL, CAPACIDADE ATÉ 1,0 ML DE SANGUE. ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE ÂMBAR E FUNIL DE COLETA. TAMPA VERMELHA.	377610	UND	1000		1000	RS 1,48	RS 1.480,00
	120	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 3,5 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, PARA SOROLOGIA. (TAMPA VERMELHA)	372352	UND	30000		30000	RS 0,84	RS 25.200,00
	121	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML, TAMANHO 13 X 100 MM, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, PARA SOROLOGIA. (TAMPA VERMELHA)	375911	UND	30000		30000	RS 0,93	RS 27.900,00

GRUPO 04 COLETA

122	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8 ML, TAMANHO 16 X 100 MM, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, PARA SOROLOGIA. (TAMPA VERMELHA)	376832	UND	5000		5000	RS 1,07	RS 5.350,00
123	SISTEMA P/ MICROCOLETA DE SANGUE COM CITRATO DE SÓDIO, PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO, ESTÉRIL, CAPACIDADE ATÉ 1,0ML, TAMANHO 11X40MM, COM MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE INCOLOR E FUNIL DE COLETA. TAMPA AZUL. EMBALAGEM COMERCIAL: 100 UNIDADES.	376861	UND	3000		3000	RS 2,11	RS 6.330,00
124	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET E PP, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%, PARA COAGULAÇÃO. (TAMPA AZUL)	372348	UND	10000		10000	RS 0,90	RS 9.000,00
125	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE. (TAMPA CINZA)	374074	UND	3000		3000	RS 1,07	RS 3.210,00
126	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, CONTENDO HEPARINA SÓDICA, PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. (TAMPA VERDE)	388078	UND	200		200	RS 0,83	RS 166,00
127	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 9 ML, CONTENDO HEPARINA SÓDICA, PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. (TAMPA VERDE)	372346	UND	200		200	RS 1,27	RS 254,00
128	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 6 ML, TAMANHO 13 X 100 MM, CONTENDO HEPARINA SÓDICA ISENTA DE METAIS, PARA DETERMINAÇÃO DE TRAÇOS DE ELEMENTOS (METAIS PESADOS E ALUMÍNIO). (TAMPA AZUL MARINHO)	379948	UND	200		200	RS 1,02	RS 204,00
129	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8 ML, SEM ADITIVOS, PARA SORO. (TAMPA BRANCA)	373156	UND	500		500	RS 0,82	RS 410,00

130	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 4NC, NA FORMA LÍQUIDA, PIPETA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, GRADUADA, VOLUME DE ENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,0 ML, COM ROLHA DE BORRACHA PARA ADAPTAÇÃO AO TUBO. (TAMPA PRETA). SUPORTE SEM GRADUAÇÃO COMPATÍVEL COM O CONJUNTO TUBO-PIPETA, COM BASE E ENCAIXE PARA TUBOS E PIPETAS. (VHS), COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO.	351012	UND	3000		3000	RS 1,62	RS 4.860,00
131	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, EM PPLD, COM MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DE AGULHA.	320879	UND	200		200	RS 0,34	RS 68,00
132	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397583	UND	10000		10000	RS 0,94	RS 9.400,00
133	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397584	UND	10000		10000	RS 0,92	RS 9.200,00
134	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA 18 MM, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	256554	UND	3000		3000	RS 1,42	RS 4.260,00

SUB TOTAL **RS 125.322,00**

GRUPO 05 HEMOCULTURA	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
	135	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO COMPATÍVEL COM APARELHO BACTEC FX 40	354345	UND	1000		1000	RS 30,15	RS 30.150,00
136	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM APARELHO BACTEC FX 40	354346	UND	1000		1000	RS 31,63	RS 31.630,00	

SUB TOTAL **RS 61.780,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
137	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO ELETRODO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA BP5026, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	418981	UND	5		5	RS 2.264,15	RS 11.320,75
138	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO ELETRODO DE LÍTIO, REFERÊNCIA BP0413, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	393291	UND	5		5	RS 2.627,00	RS 13.135,00
139	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO ELETRODO DE SÓDIO, REFERÊNCIA BP0419, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	414241	UND	5		5	RS 3.059,80	RS 15.299,00
140	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO ELETRODO DE POTÁSSIO, REFERÊNCIA BP0359, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	414242	UND	5		5	RS 2.666,17	RS 13.330,85

GRUPO 06 ELETROLITOS	141	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO ELETRODO DE CÁLCIO, REFERÊNCIA BP1035, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	414243	UND	5		5	RS 2.405,50	RS 12.027,50
	142	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO ELETRODO DE CLORO, REFERÊNCIA BP1035, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	448531	UND	5		5	RS 2.245,33	RS 11.226,65
	143	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO CONJUNTO DE INTERCONECTORES E TUBULAÇÃO DA VÁLVULA E BOMBA, REFERÊNCIA BP5193, USO COMPATÍVEL COM MODELO AVL9180	393291	UND	5		5	RS 1.007,98	RS 5.039,90
	144	REAGENTE, COMPONENTES 1 SÓDIO, CLORETO, POTÁSSIO, CÁLCIO E LÍCIO, CONSTRUÍ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 DIMENSÕES 200 X 260 X 110 MM, TIPO 2 FLUÍDO PACK (BP 5186), APLICAÇÃO 2 DETERMINAÇÃO DE ELETROLITOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS	357647	UND	50		50	RS 603,83	RS 30.191,50
	145	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, REFERÊNCIA BP1025, USO SOLUÇÃO LIMPEZA ISE, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	407926	UND	3		3	RS 373,72	RS 1.121,16
	146	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, REFERÊNCIA BP0380, USO SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE ELETRODO, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	389433	UND	3		3	RS 470,11	RS 1.410,33
	147	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, USO SOLUÇÃO CONTROLE DE ELETRODO ISECONTROL, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	381027	UND	14		14	RS 892,40	RS 12.493,60
SUB TOTAL									RS 126.596,24
ITEM SEM GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HGES	QUANTIDADE PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
ITEM SEM GRUPO	148	CURATIVO ANTISSEPTICO, MATERIAL FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, FORMATO REDONDO, COR PELE, DIÂMETRO 1, APLICAÇÃO PUNÇÃO VENOSA CAIXA C/ 500 UND	429067	UND	60000		60000	RS 0,04	RS 2.400,00
ITEM SEM GRUPO	149	ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 19CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 19G, COM ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	437164	UND	2000		2000	RS 0,45	RS 900,00
ITEM SEM GRUPO	150	ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 19CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	437166	UND	2000		2000	RS 0,39	RS 780,00
ITEM SEM GRUPO	151	ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 19CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 23G, COM ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	437167	UND	2000		2000	RS 0,42	RS 840,00
ITEM SEM GRUPO	152	ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 19CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 25G, COM ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	437165	UND	1000		1000	RS 0,45	RS 450,00
ITEM SEM GRUPO	153	ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 19CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 27G, COM ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	437187	UND	1000		1000	RS 0,55	RS 550,00
ITEM SEM GRUPO	154	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO CURVO, DIAMETRO 24G, CALIBRE 20X5,50 CAIXA C/ 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDONR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439811	CAIXA	100		100	RS 7,62	RS 762,00
ITEM SEM GRUPO	155	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO CURVO, DIÂMETRO 21G, CALIBRE 25X0,8 CAIXA C/ 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDONR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397502	UND	5000		5000	RS 0,30	RS 1.500,00

ITEM SEM GRUPO	156	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO RETO, DIÂMETRO 22G, CALIBRE 25X0,7 CAIXA C/ 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDONR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397505	UND	5000		5000	RS 0,30	RS 1.500,00
ITEM SEM GRUPO	157	TORNIQUETE (GARROTE) PARA COLETA DE SANGUE EM FAIXA DE ELÁSTICO, COM TECLA DE TRAVAMENTO.	445576	UND	30		30	RS 8,51	RS 255,30
ITEM SEM GRUPO	158	TORNIQUETE GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA ESTASE VENOSA LIVRE DE PROTEÍNAS QUE CAUSAM ALERGIA, ROLO COM 23 A 25 TIRAS DESTACÁVEIS MEDINDO LARGURA 2,5 CM COMPRIMENTO 46 CM CADA	445581	UND	50		50	RS 25,77	RS 1.288,50
ITEM SEM GRUPO	159	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE VALIDADE DOS PRODUTOS - 12 MESES RMS 10097010075	336799	UND	100		100	RS 6,14	RS 614,00
ITEM SEM GRUPO	160	REATIVO DE KOVACS – 100ML	356174	UND	5		5	RS 110,10	RS 550,50
ITEM SEM GRUPO	161	TIRA MIC POLIMIXINA 0,064-1024 LIOFILCHEM RMS 80035670028, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	359273	TIRA	120		120	RS 23,57	RS 2.828,40
ITEM SEM GRUPO	162	TIRA MIC IMPENEM 0,002-32 LIOFILCHEM RMS 80035670028, FRASCO C/ 30 TIRAS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	330852	TIRA	120		120	RS 24,38	RS 2.925,60
ITEM SEM GRUPO	163	TIRA MIC MEROPENEM 0,002-32 LIOFILCHEM RMS 80035670028, FRASCO C/ 30 TIRAS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	332585	TIRA	120		120	RS 24,23	RS 2.907,60
ITEM SEM GRUPO	164	TIRA MIC ERTAPENEM 0,002-32 LIOFILCHEM RMS 80035670028, FRASCO C/ 30 TIRAS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	394841	TIRA	120		120	RS 25,00	RS 3.000,00
ITEM SEM GRUPO	165	TIRA MIC VANCOMICINA 0,016-256 LIOFILCHEM RMS 80035670028, FRASCO C/ 30 TIRAS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	330853	TIRA	120		120	RS 23,38	RS 2.805,60
ITEM SEM GRUPO	166	TIRA MIC COLISTINA 0,016-256 LIOFILCHEM RMS 80035670028, FRASCO C/ 30 TIRAS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	346571	TIRA	120		120	RS 23,68	RS 2.841,60
ITEM SEM GRUPO	167	MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR CLED / MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM.	381173	PLACA	3000		3000	RS 3,08	RS 9.240,00
ITEM SEM GRUPO	168	MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM.	326357	PLACA	2000		2000	RS 2,71	RS 5.420,00
ITEM SEM GRUPO	169	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	355829	PLACA	200		200	RS 16,40	RS 3.280,00
ITEM SEM GRUPO	170	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BILE ESCULINA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100MM	343629	TUBO	200		200	RS 2,95	RS 590,00
ITEM SEM GRUPO	171	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	326923	PLACA	1000		1000	RS 3,16	RS 3.160,00
ITEM SEM GRUPO	172	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	326806	UND	1000		1000	RS 3,60	RS 3.600,00
ITEM SEM GRUPO	173	MEIO DE CULTURA, TIPO MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	413149	UND	100		100	RS 9,27	RS 927,00
ITEM SEM GRUPO	174	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	326886	UND	100		100	RS 5,08	RS 508,00
ITEM SEM GRUPO	175	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 150MM.	326359	UND	2000		2000	RS 5,00	RS 10.000,00
ITEM SEM GRUPO	176	MEIO DE CULTURA TIPO CALDO TODD-HEWITT COM ÁCIDO NALIDÍXICO E GENTAMICINA, PARA ISOLAMENTO DE “STREPTOCOCCUS”. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM TUBOS DE ENSAIO DE 16 X 150 MM.	356515	UND	1000		1000	RS 2,95	RS 2.950,00

ITEM SEM GRUPO	177	AGULHA/ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL, CALIBRADA POLIESTIRENO, HASTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRADA DE 1 MICROLITROS, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE, SEMEADURA DE MICROORGANISMOS.	408818	UND	10000	10000	RS 0,19	RS 1.900,00
ITEM SEM GRUPO	178	AGULHA/ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL, CALIBRADA POLIESTIRENO, HASTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRADA DE 10 MICROLITROS, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE, SEMEADURA DE MICROORGANISMOS.	408817	UND	1000	1000	RS 0,19	RS 190,00
ITEM SEM GRUPO	179	FITA TESTE PARA UROANÁLISE; PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS; ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE; RESISTENTE À CONDIÇÕES AMBIENTAIS E UMIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 TIRAS.	339560	UND	10000	10000	RS 0,22	RS 2.200,00
ITEM SEM GRUPO	180	SWAB, TIPO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO HASTE ESTÉRIL, USO COLETA MATERIAL BIOLÓGICO, TIPO EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO EXAME GINECOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MEIO DE CULTURA STUART	396145	UND	2000	2000	RS 1,77	RS 3.540,00
ITEM SEM GRUPO	181	SWAB, TIPO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO HASTE ESTÉRIL, USO COLETA MATERIAL BIOLÓGICO, TIPO EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO EXAME GINECOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM MEIO DE CULTURA, EM EMBALAGEM RÍGIDA.	411018	UND	5000	5000	RS 0,61	RS 3.050,00
ITEM SEM GRUPO	182	TESTE PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO DERIVADO PROTEICO PURIFICADO DE BACILO VIVO ATENUA, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INJETÁVEL INTRADÉRMICA'	301956	UND	10	10	RS 552,44	RS 5.524,40
ITEM SEM GRUPO	183	LÂMINA MICROSCÓPIO, MATERIAL VIDRO, TIPO LAPIDADA COM FRANJA FOSCA CORTADA, COMPRIMENTO 75, LARGURA 25 CAIXA C/ 50	409705	UND	10000	10000	RS 0,10	RS 1.000,00
ITEM SEM GRUPO	184	LAMÍNULA, NOME LAMINULA 20x20 CAIXA C/ 100	409642	UND	10000	10000	RS 0,04	RS 400,00
ITEM SEM GRUPO	185	LÂMINA PARA SEDIMENTOSCOPIA TIPO K-CELL DE PLÁSTICO. APRESENTA 10 POÇOS DE LEITURA COM 2 SÉRIES DE 9 CÍRCULOS;, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS POR CÂMARA PARA ANÁLISE; - ESPESSURA: 1,7MM; - DIMENSÕES: 83 X 31MM (LXA); - DIMENSÕES DA CÂMARA: 9 X 7MM (LXA) - CAIXA C/ 100 UNIDADES CAIXA	416267	UND	3000	3000	RS 2,32	RS 6.960,00
ITEM SEM GRUPO	186	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO ADITIVOS, FLAVORIZANTE (FII), ACIDULANTE (HII), CO, APLICAÇÃO TESTE TOLERÂNCIA À GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRAÇÃO 75 G DE GLICOSE 300ML	441294	UND	500	500	RS 3,87	RS 1.935,00
ITEM SEM GRUPO	187	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO ADITIVOS, FLAVORIZANTE (FII), ACIDULANTE (HII), CO, APLICAÇÃO TESTE TOLERÂNCIA À LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRAÇÃO 50 G DE LACTOSE 300ML	383589	UND	500	500	RS 4,70	RS 2.350,00
ITEM SEM GRUPO	188	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO WRIGHT GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 1000ML	352188	UND	10	10	RS 64,99	RS 649,90
ITEM SEM GRUPO	189	CORANTE, TIPO* AZUL DE LACTOFENOL, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO FRASCO COM 100 ML	397452	UND	2	2	RS 70,43	RS 140,86
ITEM SEM GRUPO	190	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	353661	UND	2	2	RS 50,47	RS 100,94
ITEM SEM GRUPO	191	CORANTE, TIPO CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA PARA DIFERENCIAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E POSITIVAS	327534	UND	2	2	RS 53,47	RS 106,94

ITEM SEM GRUPO	192	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5% - FRASCO CONTENDO 1 LITRO	327212	UND	2		2	RS 84,77	RS 169,54
ITEM SEM GRUPO	193	CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICO S, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1% DE FENOTIAZINAS	383109	UND	20		20	RS 38,58	RS 771,60
ITEM SEM GRUPO	194	CORANTE, TIPO AZUL DE CRESIL BRILHANTE 1%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. 100 ML	357757	UND	2		2	RS 30,66	RS 61,32
ITEM SEM GRUPO	195	ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515, FRASCO 100ML	357684	UND	5		5	RS 14,18	RS 70,90
ITEM SEM GRUPO	196	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX E MÍN INTERNA/EXTERNA PARA GELADEIRA. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA). FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: _ 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: _ 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / _ 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA: FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: _ 0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: _ 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / _ 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V AAA. COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M. - PRAZO DE GARANTIA 12 MESES	414674	UND	20		20	RS 51,24	RS 1.024,80
ITEM SEM GRUPO	197	PONTEIRA MICROPIPETA, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 UL, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, COMPONENTE SEM FILTRO	408691	UND	15000		15000	RS 0,08	RS 1.200,00
ITEM SEM GRUPO	198	PONTEIRA MICROPIPETA, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 UL, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, COMPONENTE SEM FILTRO	408692	UND	10000		10000	RS 0,10	RS 1.000,00
ITEM SEM GRUPO	199	PONTEIRA MICROPIPETA, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE ATÉ 5000 UL, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, COMPONENTE SEM FILTRO	408693	UND	5000		5000	RS 0,38	RS 1.900,00
ITEM SEM GRUPO	200	MICROPIPETA TIPO: MONOCANAL MECÂNICA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 1-10 UL AJUSTE DE VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRAS DE ALTA PRECISÃO E RESISTENTE. SISTEMA DE PIPETAGEM MACIO, PERMITINDO O ENCAIXE SUAVE NAS PONTEIRAS DE QUALQUER MARCA. DISPLAY COM 2 DÍGITOS; BOTÃO EJETOR DE PONTEIRA: DEVE POSSUIR UM MECANISMO DE MOLA A FIM DE MINIMIZAR O STRESS ATRIBUÍDO AO POLEGAR; TRAVA DE VOLUME: SISTEMA DE TRAVA EFICAZ COM BLOQUEIO DO BOTÃO DE DISPENSA PARA EVITAR A DISPENSAÇÃO ACIDENTAL DE VOLUMES; SUPORTE INCLUSO AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN.).	408627	UND	10		10	RS 140,76	RS 1.407,60
ITEM SEM GRUPO	201	MICROPIPETA TIPO: MONOCANAL MECÂNICA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 10-100 UL AJUSTE DE VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRAS DE ALTA PRECISÃO E RESISTENTE. SISTEMA DE PIPETAGEM MACIO, PERMITINDO O ENCAIXE SUAVE NAS PONTEIRAS DE QUALQUER MARCA. DISPLAY COM 3 DÍGITOS; BOTÃO EJETOR DE PONTEIRA: DEVE POSSUIR UM MECANISMO DE MOLA A FIM DE MINIMIZAR O STRESS ATRIBUÍDO AO POLEGAR; TRAVA DE VOLUME: SISTEMA DE TRAVA EFICAZ COM BLOQUEIO DO BOTÃO DE DISPENSA PARA EVITAR A DISPENSAÇÃO ACIDENTAL DE VOLUMES; SUPORTE INCLUSO AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN.).	410272	UND	10		10	RS 185,30	RS 1.853,00

ITEM SEM GRUPO	202	MICROPIPETA TIPO: MONOCANAL MECÂNICA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 100-1000 UL AJUSTE DE VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRAS DE ALTA PRECISÃO E RESISTENTE. SISTEMA DE PIPETAGEM MACIO, PERMITINDO O ENCAIXE SUAVE NAS PONTEIRAS DE QUALQUER MARCA. DISPLAY COM 4 DÍGITOS; BOTÃO EJETOR DE PONTEIRA: DEVE POSSUIR UM MECANISMO DE MOLA A FIM DE MINIMIZAR O STRESS ATRIBUÍDO AO POLEGAR; TRAVA DE VOLUME: SISTEMA DE TRAVA EFICAZ COM BLOQUEIO DO BOTÃO DE DISPENSA PARA EVITAR A DISPENSAÇÃO ACIDENTAL DE VOLUMES; SUPORTE INCLUSO RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN.). FAIXA DE VOLUME 100 – 1000 ML INEXATIDÃO (%) ≤ 0,30 –0,15 IMPRECISÃO (%) ± 1,5 – 0,8 AJUSTE (ML) 10	424686	UND	10	10	RS 195,59	RS 1.955,90
ITEM SEM GRUPO	203	MICROPIPETA TIPO: MONOCANAL MECÂNICA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 1000-5000 UL AJUSTE DE VOLUME REGULÁVEL COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRAS DE ALTA PRECISÃO E RESISTENTE. SISTEMA DE PIPETAGEM MACIO, PERMITINDO O ENCAIXE SUAVE NAS PONTEIRAS DE QUALQUER MARCA. DISPLAY COM 4 DÍGITOS; BOTÃO EJETOR DE PONTEIRA: DEVE POSSUIR UM MECANISMO DE MOLA A FIM DE MINIMIZAR O STRESS ATRIBUÍDO AO POLEGAR; TRAVA DE VOLUME: SISTEMA DE TRAVA EFICAZ COM BLOQUEIO DO BOTÃO DE DISPENSA PARA EVITAR A DISPENSAÇÃO ACIDENTAL DE VOLUMES; SUPORTE INCLUSO RESISTENTE À LUZ UV; RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN.). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÕES FAIXA DE VOLUME 1000 – 5000 ML INEXATIDÃO (%) ≤ 0,30 –0,15 IMPRECISÃO (%) ± 2,5 – 0,6 AJUSTE (ML) 20 APRESENTAÇÃO: 01 MICROPIPETA; 01 CHAVE DE AJUSTE; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	425386	UND	10	10	RS 243,73	RS 2.437,30
ITEM SEM GRUPO	204	DISPENSADOR COM ADAPTADOR EM VÁRIAS ROSCAS DE 1,0 A 10,0 ML - PRODUZIDOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À PROVA DE CHOQUE MECÂNICO E QUÍMICO. DESIGN POSSIBILITA A CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO EQUIPAMENTO E IMPEDE O ACÚMULO DE BOLHAS DURANTE O USO. COM TRAVA DE VOLUME E SAÍDA PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES TÓXICOS E UMIDADE. SUAS CARACTERÍSTICAS GARANTEM A REPRODUÇÃO PRECISA DOS VOLUMES ATRAVÉS DE UM MANUSEIO SEGURO, SUAVE E SEM ESFORÇO. FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 9001 E CE. IDEAIS PARA MANUSEIO E FRACIONAMENTO DE LÍQUIDOS.	408650	UND	5	5	RS 889,44	RS 4.447,20
ITEM SEM GRUPO	205	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 6V, POTÊNCIA NOMINAL 30W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO MODELO PRIMO STAR, MARCA ZEISS	272288	UND	10	10	RS 17,59	RS 175,90
ITEM SEM GRUPO	206	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA	335034	UND	3000	3000	RS 2,39	RS 7.170,00
ITEM SEM GRUPO	207	REAGENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CONJUNTO COM 20 TESTES, TIPO 4 PESQUISA DE ROTAVÍRUS EM FEZES HUMANAS	383410	UND	200	200	RS 5,68	RS 1.136,00
ITEM SEM GRUPO	208	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL (Frascos) 10 ML	280351	UND	10	10	RS 18,82	RS 188,20
ITEM SEM GRUPO	209	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL (Frascos) 10ML	280350	UND	10	10	RS 16,65	RS 166,50
ITEM SEM GRUPO	210	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL (Frascos) 10ML	280352	UND	10	10	RS 16,13	RS 161,30
ITEM SEM GRUPO	211	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL (Frascos)	372637	UND	10	10	RS 24,22	RS 242,20

ITEM SEM GRUPO	212	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO (Frascos)	357756	UND	10	10	RS 23,92	RS 239,20
ITEM SEM GRUPO	213	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 22% 382447 (Frascos)	382447	UND	5	5	RS 21,13	RS 105,65
ITEM SEM GRUPO	214	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH	353696	UND	10	10	RS 16,80	RS 168,00
ITEM SEM GRUPO	215	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESENTAÇÃO TESTE	356905	UND	500	500	RS 0,81	RS 405,00
ITEM SEM GRUPO	216	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	368252	UND	500	500	RS 2,43	RS 1.215,00
ITEM SEM GRUPO	217	REAGENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, APLICAÇÃO 3 TESTE RÁPIDO IGG E IGM PARA DENGUE	353742	UND	500	500	RS 5,52	RS 2.760,00
ITEM SEM GRUPO	218	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	334484	UND	500	500	RS 2,59	RS 1.295,00
ITEM SEM GRUPO	219	REAGENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CARACTERÍSTICAS TESTE RÁPIDO PARA HCV	357783	UND	500	500	RS 2,64	RS 1.320,00
ITEM SEM GRUPO	220	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357413	UND	100	100	RS 3,06	RS 306,00
ITEM SEM GRUPO	221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 250TESTE	396034	UND	10000	10000	RS 0,18	RS 1.800,00
ITEM SEM GRUPO	222	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI IGG E ANTI IGM DO VÍRUS ZIKA, CAIXA C/ 25 TESTES.	435823	UND	50	50	RS 28,40	RS 1.420,00
ITEM SEM GRUPO	223	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPA COM ROSCA COR VERMELHO, TIPO COM ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	436310	UND	20000	20000	RS 0,44	RS 8.800,00
ITEM SEM GRUPO	224	COLETOR URINA INFANTIL AMBOS OS SEXOS, MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ATÓXICO, BORDA ADESIVA ADAPTÁVEL A FORMA, CAPACIDADE 100 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	419405	UND	500	500	RS 0,45	RS 225,00
ITEM SEM GRUPO	225	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR NATURAL,C/ TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 2000 A 2500ML, GRADUADA COM INTERVALOS DE 50ML, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	419399	UND	600	600	RS 0,49	RS 294,00
ITEM SEM GRUPO	226	TUBO DE VIDRO 12X75MM FUNDO REDONDO PARA LABORATÓRIO CAIXA C/ 250 UND	409031	UND	10000	10000	RS 0,26	RS 2.600,00
ITEM SEM GRUPO	227	TUBO LABORATÓRIO\, CENTRÍFUGA\, POLIPROPILENO\, FUNDO CÔNICO\, 15 ML\, TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUADO\, AUTOCLAVÁVEL	409051	UND	5000	5000	RS 0,72	RS 3.600,00
ITEM SEM GRUPO	228	JARRA DE ANAEROBIOSE PARA USO EM MICROBIOLOGIA. SISTEMA DE INCUBAÇÃO DE PLACAS DE MICRORGANISMOS COM CRESCIMENTO ANAERÓBIO, COM CAPACIDADE DE 2.5 LITROS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TAMPA COM JUNTA DE SILICONE, COM FECHO HERMÉTICO. CAPACIDADE PARA 12 PLACAS STANDARD DE 90MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES 165 X 230 MM (DIÂMETRO X ALTURA).	413718	UND	3	3	RS 601,27	RS 1.803,81

ITEM SEM GRUPO	229	FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES C/ ESPATULA, OUTROS COMPONENTES C/ CONSERVANTE, COMPONENTES ADICIONAIS FILTRO DE PARTICULAS E MICROFILTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL KIT PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, COM CONSERVANTE, FILTRAGEM SISTEMA PARATEST,COPROTEST E OU SIMILARES. MARCA APROVADA PARATEST OUTRAS MARCAS.	436315	UND	5000	5000	RS 2,55	RS 12.750,00
ITEM SEM GRUPO	230	ETIQUETA ADESIVA BRANCO BRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO BOPP PEROLADO, FORMATO 55X30MM QUANTIDADE 1000 UNIDADES PICOTADAS POR ROLO AUTO - ADESIVA IMPRESSAO	383638	UND	300	300	RS 12,39	RS 3.717,00
ITEM SEM GRUPO	231	RIBBON, NOME RIBBON, DEVERÁ SER DE MATERIAL CERA E RESINA COM LARGURA 110 MILÍMETROS E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 74 METROS, NA COR PRETA, PARA QUE POSSAM SER APLICADOS EM IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS PERTENCENTE AO HGES	460571	UND	100	100	RS 16,85	RS 1.685,00
ITEM SEM GRUPO	232	CRONÔMETRO, NOME CRONOMETRO - CRONÔMETRO DIGITAL H/M/S WATER RESIST CRONOBIO, PARA USO EM LABORATÓRIO EM GERAL, ESPORTES ETC. HORA, MIN. E SEGUNDOS. CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO. ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA O TÉRMINO DA CORRIDA. BATERIA DE LÍTIU. PRECISÃO DE 1/100 SEG. INDICAÇÃO DE HORÁRIO 12 HS (AM/PM) OU 24 HS.	254237	UND	20	20	RS 34,21	RS 684,20
ITEM SEM GRUPO	233	PROVETA GRADUADA DE 2000ML, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE HEXAGONAL DE VIDRO. COM CERTIFICADO DE LOTE DE FABRICAÇÃO (RETRACE CODE). ESPESSURA MÍNIMA DO VIDRO: 3MM.	409886	UND	5	5	RS 100,94	RS 504,70
ITEM SEM GRUPO	234	PROVETA GRADUADA DE 1000ML, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE HEXAGONAL DE VIDRO. COM CERTIFICADO DE LOTE DE FABRICAÇÃO (RETRACE CODE). ESPESSURA MÍNIMA DO VIDRO: 3MM.	409883	UND	5	5	RS 98,60	RS 493,00
ITEM SEM GRUPO	235	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 1L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	420055	UND	50	50	RS 6,51	RS 325,50
ITEM SEM GRUPO	236	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 3L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	409885	UND	100	100	RS 2,66	RS 266,00
ITEM SEM GRUPO	237	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 7L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	393941	UND	300	300	RS 13,33	RS 3.999,00
ITEM SEM GRUPO	238	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL 13L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	375788	UND	300	300	RS 30,63	RS 9.189,00
ITEM SEM GRUPO	239	BERÇO COLORAÇÃO LÂMINAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:ATÉ 30 UNIDADES, COMPONENTES:COM ALÇA	414669	UND	2	2	RS 52,53	RS 105,06
ITEM SEM GRUPO	240	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO, CAP. DE 15 LT - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO (PU) CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO ACOPLADO, QUE REGISTRA TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA; REVESTIMENTO INTERNO (PU), INCLUSIVE NA TAMPA. PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES.	447890	UND	10	10	RS 289,41	RS 2.894,10

ITEM SEM GRUPO	241	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO, CAP. DE 30 LT - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO (PU) CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO ACOPLADO, QUE REGISTRA TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA; REVESTIMENTO INTERNO (PU), INCLUSIVE NA TAMPA. PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES.	461680	UND	10		10	RS 372,12	RS 3.721,20
ITEM SEM GRUPO	242	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO 1000ML	327336	UND	10		10	RS 33,29	RS 332,90
SUB TOTAL									RS 195.984,72
TOTAL DA PLANILHA									RS 2.127.379,46



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º**

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 64585.003027/2021-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral de Salvador, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no</i>	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, BA, 26 de julho de 2021.

ALERRANDRO LEAL FARIAS – Cel
Ordenador de Despesas do HgeS

EMPRESA

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
GERAL DE SALVADOR E A
EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020 sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.003027/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, improrrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

~~13.1.~~ É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e

princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, BA, 26 de julho de 2021.

ALERRANDRO LEAL FARIAS – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 09/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na, neste ato representada legalmente pela Sr(a), inscrito no CPF nº, residente na, denominada simplesmente COMODANTE e a União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.562.575/0001-51, com sede no Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é o comodato do material abaixo discriminado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Comodato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos materiais a serem cedidos em comodato estão previstos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 4.1.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

6.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e com prévio agendamento com a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da COMODANTE

Responsável legal da COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-